

## Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 468/95
DE: 13.10.95

seguinte lei:

EMENTA: Autoriza a doação de 1 (um) terreno localizado em Serra Negra, deste Município à entidade que menciona e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar, <u>a</u> través de escritura pública de doação, à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SERRA NEGRA, entidade civil assitencial, sem fins lucrativos, com sede no Povoado do mesmo no me, inscrita no CGC sob o nº 08.865.388/0001-03, 1 (um) terreno medindo 15,00 me tros de frente e nos fundos por 30,00 metros em ambos os lados, totalizando 450,00 m² (quatrocentos e cincoenta metros quadrados), limitando-se e confrontando-se da forma seguinte:

Ao SUL, NORTE e POENTE, com terras pertencentes a Antonio Grigório da Silva e sua esposa; e,

No NASCENTE, com o leito da estrada municipal que dá acesso à Serra Nova.

Parágrafo Único — O terreno a ser doado por força desta Lei , pertence à Prefeitura Municipal dos Bezerros, adquirido que fora através de es — critura pública de desapropriação amigável lavrada às fls. 046 e 046v, livro 184, do 2º Cartório de Notas de Ofício de Justiça dessa Comarca e se destina à construção de um prédio pela referida entidade assistencial, onde será instalado um mercado público para a comercialização de carnes e de produtos hortifrutigrangeiros produzidos pelos agricultores e criadores da região.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SERRA NEGRA, se obriga a não dar outra destinação ao imóvel a ser doado por força desta lei, senão a estabelecida no parágrafo único do artigo precedente, bem como, se obriga a construir o mercado público no prazo máximo de l (um) ano, a partir da data da assina tura da respectiva escritara, devendo tais cláusulas acauteladoras constarem em



## Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco C.G.C. 10.091.510/0001-75

> LEI № 468 /95 DE: 13.10.95

especialmente do referido contrato de doação.

Parágrafo Único - O não cumprimento de quaisquer das res salvas no caput deste artigo, acarretará a perda do domínio, ação e posse sobre o referido imóvel por parte da donatária, com a consequente reintegração do aludido' imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do MUnicipio dos Bezerros, em 13 !

de outubro de 1995.

cação.

AMARO RUFINO DA SILVA UM de Selte

Roseto de Jose m. 023/95